



CONTRATO N.º 36/2025

"58/2025_CPR_S- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÕES DE VIATURAS LIGEIRAS

--- Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco nesta Vila de Caminha, no edifício Administrativo do Município de Caminha, compareceram como outorgantes: -----

-- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, residente no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-133 -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação. -----

--- Segundos Anibal Gonçalves Gandres, com o [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de representantes legal da firma Auto Gandres, Lda. com o número de identificação de fiscal 502317868 e sede na Zona Industrial de Ancora, 4910-020 Ancora e, com poderes para este ato, de acordo com a certidão de registo permanente, -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 11 de abril de 2025, do Sr. Presidente da Câmara. -----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÕES DE VIATURAS LIGEIRAS"** acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Segunda: O valor contratual é de **€ 19.950,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Terceira: O encargo para o ano económico de 2025, é de **€ 6.650,00(seis mil seiscientos e cinquenta euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor restante de **€ 13.300,00 (treze mil e trezentos euros)** comprometidos para os anos de 2026 e 2027. -----

--- Quarta: O compromisso para o ano de 2025 encontra-se registado sob o n.º 347/2025, na contração da dívida n.º 2109/2025. -----



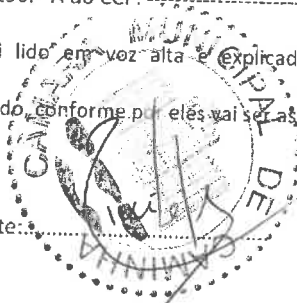
--- Quinta: O contrato terá início no primeiro dia útil após a sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses, renovável por igual período até ao limite de 3 anos, e/ou até que se esgote o valor contratual ----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. -----

--- Sétima: O primeiro outorgante designa o técnico Joaquim Guardão para Gestor do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP. -----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:



O Segundo outorgante:

